



PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Sexta-feira, 07 de junho de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano 2024 · Edição nº 1836

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

CELEBRA ORLÂNDIA

a festa da paz

**ATRAÇÕES
CONFIRMADAS!**

**ENTRADA
GRATUITA**



ALINE BARROS
07/06 | SEX



LUKAS AGUSTINHO
08/06 | SAB



THIAGO BRADO
08/06 | SAB

7 E 8 DE JUNHO

**PRACA DOS
IMIGRANTES**



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.396

De 7 de junho de 2024.

Institui no Município de Orlandia campanha de orientação aos idosos contra fraudes e golpes na rede mundial de computadores - internet e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei institui no Município de Orlandia campanha de orientação aos idosos contra fraudes e golpes na rede mundial de computadores - internet.

Parágrafo único. A campanha será realizada, preferencialmente, a partir do dia 1º de outubro de cada ano - Dia Nacional do Idoso -, e terá duração de uma semana.

Art. 2º. A campanha de que trata esta lei, com o intuito de orientar os idosos, terá duas frentes de ação:

I - frente educativa, com o objetivo de orientação dos idosos quanto aos riscos inerentes a:

a) navegação na rede mundial de computadores - internet; e

b) aquisição de bens, produtos e serviços através do comércio eletrônico;

II - frente preventiva, com o objetivo de orientar os idosos quanto aos métodos aptos a:

a) evitar golpes e fraudes no âmbito do comércio eletrônico; e

b) garantir a segurança do tráfego de dados durante toda a navegação na rede mundial de computadores - internet.

§ 1º. Os materiais e recursos a serem utilizados na campanha de que trata esta lei deverão utilizar linguagem e imagens de fácil compreensão pelos idosos, sem tecnicismos desnecessários.

§ 2º. A campanha de que trata esta lei será realizada, preferencialmente, em locais frequentados corriqueiramente pelos idosos.

§ 3º. O Poder Executivo escolherá os meios de divulgação, publicidade ou veiculação da campanha de que trata esta lei, devendo dar preferência, sempre que possível, aos meios de comunicação comumente acessados pelos idosos, inclusive pela radiodifusão.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 7 de junho de 2024.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 26/2024

Projeto de Lei nº 21/2024

Decretos

DECRETO 5360

De 06 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 173.106,07."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 4371, de 28 de novembro de 2023, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso I, fica aprovado na Contadoria Municipal um **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 173.106,07 (Cento e setenta e três mil, cento e seis reais e sete centavos)**, para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

11.01.3350390000000.02.300 - 10.302.0021.2.070 - Ficha 490 - R\$ 173.106,07

Total R\$ 173.106,07

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos de excesso de arrecadação pelo repasse financeiro oriundo da Secretaria Estadual da Saúde/Fundo Estadual da Saúde (Complementação Tabela SUS Paulista), realizado no dia 28/05/2024, nos termos do artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 3º - Ficam adequados ao presente Decreto o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 06 de junho de 2024.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

Portarias

P O R T A R I A Nº 55

De 7 de junho de 2024

DESIGNA o servidor público EUGÊNIO PERON, CPF nº 395.569.778-99 e RG nº 48.405.860-5, para representar o Município de Orlandia em ações judiciais.

O PROCURADOR JURÍDICO FLÁVIO CASAROTTO, RG 20402656-8, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º de Decreto nº 4.866, de 29/11/2019:

ARTIGO 1º - Designa para representar o Município de

Orlândia nos autos dos processos n.ºs 0010540-15.2023.5.15.0146 e 0010508-73.2024.5.15.0146, Reclamações Trabalhistas que lhe promovem Danilo Henrique Belato e Moisés Luiz Dutra perante o egrégio juízo da Vara do Trabalho de Orlândia/SP, o servidor público, **EUGÊNIO PERON**, CPF nº 395.569.778-99 e RG nº 48.405.860-5, podendo prestar depoimentos pessoais e praticar todos os atos necessários aos cumprimentos destes mandatos.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

FLÁVIO CASAROTTO
PROCURADOR JURÍDICO

COMUNICADO

Fica o servidor público **EUGÊNIO PERON**, CPF nº 395.569.778-99 e RG nº 48.405.860-5, comunicado a comparecer na sede da Procuradoria Jurídica Municipal (Praça dos Imigrantes, 600 - Orlândia), às **9h15min do dia 11/06/2024**, quando será preposto do Município nos autos dos processos n.ºs 0010540-15.2023.5.15.0146 e 0010508-73.2024.5.15.0146. Reclamações Trabalhistas que lhe promovem Danilo Henrique Belato e Moisés Luiz Dutra perante o egrégio juízo da Vara do Trabalho de Orlândia/SP. NADA MAIS.

FLÁVIO CASAROTTO
PROCURADOR JURÍDICO

PORTARIA n.º 31.273
de 07 de junho de 2024.

*“Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão e da conclusão do processo administrativo instaurado pela Portaria n.º 30.672 de 08 de Dezembro de 2023, contra a empresa **J DE O SOUZA EVENTOS, CNPJ n.º 15.734.600/0001-50**, em decorrência do Pregão Eletrônico 160/2023 (Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de decoração natalina, compreendendo a locação, montagem, manutenção e desmontagem de enfeites natalinos), visando apurar a aplicação de eventuais penalidades contratuais e legais (cláusula nona, das penalidades e multas, e Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02) decorrentes, em tese, do cometimento de infração contratual (atraso na entrega dos itens)”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica prorrogado, por mais **90 (noventa) dias**, a partir de 08 de Junho (06) de 2024, o prazo dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n.º 30.672, de 08 de Dezembro (12) de 2023, para a conclusão do processo administrativo em epígrafe.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 07 de Junho de 2024.

Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encerrou o prazo para o envio das amostras do PREGÃO ELETRÔNICO 054/2024 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. O prosseguimento da sessão ocorrerá dia 10/06/2024 (segunda-feira) às 14 horas no endereço eletrônico bll.org.br. Orlândia, SP, 07 de Junho de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR. Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que foi designada nova data de abertura para o **PREGÃO ELETRÔNICO 79/2024** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. O período de envio das propostas será a partir de 10/06/2024 até 25/06/2024 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da disputa ocorrerá no dia 25/06/2024 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 10/06/2024. Orlândia, SP, 07 de Junho de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR. Prefeito Municipal.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Orlândia-SP, 06 de Junho de 2024.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO - n.º 037/2024 (contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos nas unidades básicas de saúde e unidades de atendimento especializado da rede SUS do município de Orlândia/SP).

RECORRENTE: **ALTAMED CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO**, CNPJ n.º 31.521.013/0001-30

RECORRIDA: **LM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ n.º 22.626.640/0001-44

DESPACHO

- Autos conclusos nesta data para análise e decisão.
- CONSIDERANDO** o parecer jurídico n.º 244/2024,

emitido pela Consultoria Jurídica do Município, em anexo, bem como a manifestação técnica da área da Saúde, constante nos autos do processo licitatório acima descrito (fls. 348/349), os quais adoto como razão de decidir, **DECIDO:**

(a) pela **procedência** do recurso administrativo apresentado pela Recorrente, a fim de que seja **desclassificada a Recorrida** pelo descumprimento do disposto nos itens n.º 2.1¹ e 3.1.1² do Termo de Referência do Edital do certame, respeitando-se o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)³.

(b) pela **improcedência** das alegações recursais de inexecutabilidade, afronta ao instrumento convocatório pleiteando a sua anulação e a ausência de CNAE de gestão médica.

3. Dê-se ciência dessa decisão à Recorrente e à Recorrida. A seguir, publique-se-a na imprensa oficial.

4. Após, archive-se o presente expediente aos autos do processo licitatório em pauta.

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

2.1. A execução dos procedimentos deverá ocorrer nas unidades básicas de saúde no município, em caso de ocorrer em clínica e/ou unidade contratada deverá obedecer a distância máxima de até 70 KM para que o custo com o transporte seja reduzido, tendo em vista que o município terá que arcar com o deslocamento dos pacientes no caso dos exames que serão realizados em clínica especializada.↵

3.1.1. Compor equipe com profissionais médicos com registro vigente no Conselho Regional de Medicina e habilitação nas respectivas áreas de atuação;↵

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#). (grifos nossos).↵

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 72/2024 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETA ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS PARA PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O período de envio das propostas será a partir de 10/06/2024 até 21/06/2024 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da disputa ocorrerá no dia 21/06/2024 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-

mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 10/06/2024. Orlandia, SP, 07 de Junho de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR. Prefeito Municipal.



ORLÂNDIA

+ ILUMINADA

Economia, segurança e modernidade para **cuidar de você.**



+ 11 MIL
DE pontos de iluminação



Iluminação
100% LED



50% de economia para a cidade



IMPrensa Oficial do Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de OrLândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:

Sergio Augusto Bordin Junior

VICE-PREFEITO:

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:

Gisele Costa Cardoso Bordin

Chefe de Gabinete: Luis Gustavo Chaves Zordan**SECRETARIAS MUNICIPAIS****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 22, nº 22-A, Jardim Teixeira**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de OrLândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

PRESIDENTE

Luiz Carlos Vilarim

VICE PRESIDENTE

Márcia Lucia Belato

1º SECRETÁRIO

Daniel Gaioto Aniceto

2º SECRETÁRIO

Sebastião Atílio da Silva

VEREADORES

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Vitor Fávaro Tonetto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Atílio da Silva

Jornal Oficial do Município de OrLândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br
site: www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005